



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA



Instrução Normativa n.º 05, de 01/02/2016
Regulamenta as Atividades Curriculares Complementares no
Curso de Graduação em Geologia

SOBRE AS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 1º – As Atividades Complementares – Geologia (AC-G) são um conteúdo interdisciplinar do currículo do Curso de Graduação em Geologia do Instituto de Geociências/UFRJ, que visa proporcionar o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas do profissional Geólogo.

Parágrafo Único – As AC-G podem ser desenvolvidas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as diferentes manifestações e expressões culturais, e com a inovação tecnológica, abrangendo inclusive atividades junto à comunidade.

Art. 2º – Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Geologia e em Engenharia Geológica (Parecer CNE/CES n. 387/2012, aprovado em 7/11/2012), as AC-G constituem-se em um conteúdo regular e obrigatório no curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em cuja grade curricular estão estruturadas como um requisito curricular suplementar (RCS), de código IGLX01, com carga horária de 60 (sessenta) horas, porém não computando créditos.

Art. 3º – Para fins de inclusão no histórico escolar do aluno, as atividades que poderão ser aceitas como atividades curriculares complementares no curso de Graduação em Geologia/UFRJ estão listadas no “*Quadro de Atividades Aceitas para Inclusão em AC – Geologia/UFRJ*”, disponível na Secretaria Acadêmica do curso e no *site* do Departamento de Geologia/IGEO/UFRJ.

Parágrafo Único – O aluno poderá escolher livremente quaisquer atividade dentre aquelas listadas no “*Quadro de Atividades Aceitas para Inclusão em AC – Geologia/UFRJ*”.

QUANTO À INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 4º – A inscrição no requisito curricular suplementar AC-G será efetuada pela Coordenação do curso quando da primeira inscrição em disciplinas do aluno no curso de Geologia. Esta inscrição terá validade por até 8 (oito) períodos.

Art. 5º – Não será atribuído grau ao requisito curricular suplementar AC-G.

Art. 6º – O aluno obterá o conceito de aprovação ao comprovar a realização da carga horária total estabelecida.

Parágrafo 1 – O aluno deverá obter o formulário “Relatório de Atividades Complementares – Geologia” no *site* ou na Secretaria Acadêmica do curso, preenchê-lo e encaminhá-lo ao seu orientador acadêmico, com cópia dos comprovantes das atividades realizadas. Os originais devem ser apresentados para fins de comprovação e serão devolvidos ao aluno.

Parágrafo 2 – O orientador acadêmico deverá obter o formulário “Relatório de Atividades Complementares – Geologia” no *site* ou na Secretaria Acadêmica do curso, preenchê-lo e encaminhá-lo, à Secretaria Acadêmica do curso, juntamente com o “Relatório de Atividades Complementares – Geologia” e as cópias dos comprovantes que lhe foram entregues pelo aluno.

Parágrafo 3 – a Secretaria Acadêmica registrará o cumprimento da RCS no histórico escolar do aluno e encaminhará essa documentação à Secretaria Acadêmica do IGEO para registro no SIGA e arquivamento na pasta do aluno.

Art. 7º - O controle da execução das AC-G é de responsabilidade do orientador acadêmico, a quem cabe avaliar as atividades desempenhadas, assim como emitir parecer sobre a aceitabilidade dos certificados, atestados e quaisquer outras provas de atividades realizadas pelo aluno.

Parágrafo 1º – O orientador acadêmico poderá exigir novos documentos do aluno, se considerar o documento comprobatório insuficiente para assegurar a participação do aluno na atividade e/ou a carga horária alegada.

Parágrafo 2º – Em caso de discordância entre o aluno e o orientador acadêmico quanto à avaliação da documentação comprobatória de AC-G, caberá recurso à Coordenação do Curso de Graduação em Geologia, que encaminhará a questão para decisão da COAA.

Art. 8º – Em caso de interesse, por parte do aluno, em incluir como AC-G atividades não discriminadas no “*Quadro de Atividades Aceitas para Inclusão em AC – Geologia/UFRJ*”, o aluno deve submeter, previamente, pedido à Coordenação do Curso de Graduação em Geologia, que encaminhará a solicitação para o julgamento da COAA.

Parágrafo Único – O aluno deverá anexar uma cópia dessa autorização prévia da COAA ao “Relatório de Atividades Complementares – *Geologia*”.

Art. 9º - Só poderão ser contabilizadas atividades realizadas a partir da matrícula do aluno em curso de Graduação na UFRJ.

Esse Regulamento foi aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Geologia/IGEO/UFRJ, no dia 01 de fevereiro de 2016, entrando em vigor juntamente com a implantação da reforma do currículo do Curso de Graduação em Geologia.